

Boa tarde

Vem, por este meio, a USI-União dos Sindicatos Independentes, remeter o seu contributo ao projeto de lei identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,  
Pais Afonso



## **PROJETO DE LEI N.º 485/XV/1.ª**

### **Grupo Parlamentar da IL**

#### **Contributo da USI-União dos Sindicatos Independentes**

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar da Iniciativa Liberal e atualmente em período de apreciação pública, visa a inscrição dos custos suportados pela entidade empregadora a título de contribuições para a Segurança Social nos recibos de vencimento dos trabalhadores por conta de outrem.

A USI-União dos Sindicatos Independentes nada tem a opor a que a informação supra identificada seja inscrita nos recibos de vencimento de forma a proporcionar aos trabalhadores a perceção real dos descontos totais a que os seus vencimentos estão sujeitos.

Na realidade, não sendo tais descontos efetuados na remuneração íliquida dos trabalhadores (pois estão a cargo do empregador), a verdade é que é sobre esta remuneração que incide a percentagem de 23,75% a título de descontos para a Segurança Social, traduzindo o respetivo valor uma parte do custo do trabalho.

Sublinhamos, tal como referido no preâmbulo do projeto de lei em apreciação, que esse é um custo que, incumbindo ao empregador suportar, é realizado em nome do trabalhador e entregue à Segurança Social.

Nessa medida, a USI considera importante que os trabalhadores tenham efetivo conhecimento da totalidade das importâncias que são entregues ao Estado em sua representação, nomeadamente a título de contribuições para a Segurança Social, da sua parte e da parte do empregador, já que, a título de imposto sobre o rendimento singular (IRS), tais quantias são já refletidas nos respetivos recibos de vencimento mensais.



Não obstante, importa salientar que desta proposta podem resultar custos acrescidos para os empregadores, em resultado da necessidade de alteração dos recibos de retribuição e da parametrização dos programas informáticos relativos aos processamentos de salários, pelo que seria de contemplar o eventual carácter opcional desta previsão para os empregadores, ou a existência de um período transitório para implementação da norma.

Nestes termos, reconhecendo que a alteração proposta tem óbvios reflexos no modo como todos os recibos dos trabalhadores por conta de outrem se encontram atualmente parametrizados, julgamos que a alteração de tais recibos poderá beneficiar a real perceção que os trabalhadores têm dos custos do trabalho.

Esta é a posição da USI-União dos Sindicatos Independentes sobre o projeto de lei em apreço.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2020

**Manuel Ramos Lopes**  
Presidente da Comissão Executiva da USI

**Paulo Gonçalves Marcos**  
Presidente do Conselho Diretivo da USI